



# TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA COMPOR PATRULHA RURAL DO MUNICÍPIO DE IEPÊ

### 1 – OBJETO

Aquisição de um trator agrícola, duas grades aradoras intermediárias, uma grade niveladora e uma carreta forrageira basculante, destinados ao fortalecimento das atividades rurais no município de Iepê/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

### 2 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Município de Iepê possui forte presença da agricultura familiar, com propriedades rurais que exercem papel essencial na economia local. A modernização da frota e dos implementos agrícolas é fundamental para ampliar a capacidade produtiva, reduzir custos operacionais e proporcionar melhores condições de trabalho aos produtores.

Considerando a relevância da agricultura familiar para o desenvolvimento socioeconômico do município, a disponibilização de uma patrulha agrícola nova e moderna representa um avanço significativo para o fortalecimento produtivo local.

Com equipamentos mais eficientes, haverá redução de custos com manutenção, maior segurança operacional e ampliação da capacidade de atendimento. Isso permitirá alcançar um número maior de agricultores em tempo hábil, oferecendo suporte adequado para atividades essenciais, como cultivo e preparo de solo, plantio, confecção de silagem e demais serviços indispensáveis à melhoria da produção agrícola como um todo, permitindo maior e melhor produção, maiores ganhos e conseqüentemente melhor qualidade de vida ao homem do campo.

Esta proposta está formalmente respaldada pelo convênio SPOA/SE/MAPA nº 986504/2025, inserida na plataforma Transferegov sob o nº 063039/2025.

### 3 – OBJETIVOS

A aquisição de um trator agrícola e implementos novos e modernos tem como finalidade ampliar e qualificar o acesso dos produtores rurais a serviços essenciais de preparo, manejo e melhoria das áreas produtivas. O equipamento permitirá a realização de práticas agrícolas recomendadas de forma eficiente e segura, sem sobrecarga financeira aos agricultores familiares. Dessa maneira, contribuirá para o aumento da produção e da produtividade, redução de desperdícios e perdas, menor penosidade do trabalho no campo e maior sustentabilidade das atividades agropecuárias desenvolvidas no município, conseqüentemente gerando mais renda e qualidade de vida.



## 4 – AQUISIÇÃO DE BENS

Aquisição de um trator agrícola, duas grades aradoras intermediárias, uma grade niveladora e uma carreta forrageira basculante, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

### ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

#### **4.1) - 01 GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA (18x28”x6,0 – 235 mm):**

- 4.1.1) – Número de discos – 18 (dezoito);
- 4.1.2) - Discos com diâmetro de 28”(vinte e oito polegadas) e com espessura de 6,00mm;
- 4.1.3) – Espaçamento entre discos de 235mm;
- 4.1.4) - Profundidade de trabalho entre 150 – 250 mm;
- 4.1.5) - Diâmetro do eixo 1.5/8”;
- 4.1.6) – Controle remoto com pistão hidráulico;
- 4.1.7) – Mancais blindados, com vedação e sistema de lubrificação permanente a óleo;
- 4.1.8) – Rodado simples **acompanhado** de pneus agrícolas 750x16;
- 4.1.9) – Ano/modelo 2026/2026.

#### **4.2) - 01 GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA (16x28”x6,0 – 235 mm):**

- 4.2.1) – Número de discos – 16 (dezesesseis);
- 4.2.2) - Discos com diâmetro de 28”(vinte e oito polegadas) e com espessura de 6,00mm;
- 4.2.3) – Espaçamento entre discos de 235mm;
- 4.2.4) - Profundidade de trabalho entre 150 – 250 mm;
- 4.2.5) - Diâmetro do eixo 1.5/8”;
- 4.2.6) – Controle remoto com pistão hidráulico;
- 4.2.7) – Mancais blindados, com vedação e sistema de lubrificação permanente a óleo;
- 4.2.8) – Rodado simples **acompanhado** de pneus agrícolas 750x16;
- 4.2.9) – Ano/modelo 2026/2026.

#### **4.3) - 01 GRADE NIVELADORA (36X22”x3,5 – 175mm):**

- 4.3.1) – Número de discos – 36 (trinta e seis);
- 4.3.2) - Discos com diâmetro de 22”(vinte e duas polegadas) e com espessura de 3,5mm;
- 4.3.3) – Espaçamento entre discos de 175mm;
- 4.3.4) - Profundidade de trabalho entre 50 – 150 mm;
- 4.3.5) - Diâmetro do eixo 1.1/4”;
- 4.3.6) – Engate hidráulico para transporte;
- 4.3.7) – Mancais blindados, com vedação e sistema de lubrificação permanente a óleo;
- 4.3.8) – Rodado simples para transporte **acompanhado** de pneus agrícolas 750x16;
- 4.3.9) – Pistão hidráulico para abertura;
- 4.3.10) – Ano/modelo 2026/2026.



#### **4.4) - 01 CARRETA BASCULANTE FORRAGEIRA:**

- 4.4.1) – capacidade de carga mínimo 6 toneladas/7,5m<sup>3</sup>;
- 4.4.2) – construída em aço carbono e com certificação NR 12;
- 4.4.3) - basculamento através de um cilindro hidráulico, acionado pelo trator e com sistema de engate rápido;
- 4.4.4) – tampa traseira com abertura vertical e lateral;
- 4.4.5) – tampas laterais removíveis acompanhado de sobretampa;
- 4.4.6) – eixo com sistema TANDEM, rodado simples **acompanhado** com pneus agrícolas 750x16;
- 4.4.7) – Ano/modelo 2026/2026.

#### **4.5) - 01 TRATOR AGRÍCOLA TRAÇADO (4X4) POTÊNCIA DE 80 CV:**

- 4.5.1) – Motor Diesel, com potência mínima de 80 CV, turbo e intercooler com reserva de torque de pelo menos 26%, injeção direta, arrefecimento por água e sistema de partida e carga em 12V;
- 4.5.2) – Tração integral (4x4), com acionamento eletro-hidráulico, com sistema autoblocante;
- 4.5.3) – Plataformado, com Arco de Segurança e Toldo;
- 4.5.4) – Transmissão sincronizada, lateral, 20x12 com reversão de sentido com marchas à frente e à ré com SUPER REDUTOR de velocidade;
- 4.5.5) – Sistema hidráulico com capacidade de vazão na bomba mínima de 44,5 L/min, uso de implementos Categoria II, capacidade de levante no olhal mínimo de 3.600 kg, capacidade de levante a 610 mm do olhal mínimo de 2.200 kg;
- 4.5.6) – Direção hidrostática, com sistema independente, bomba hidráulica com vazão mínima de 29 L/Min;
- 4.5.7) – Tomada de força com atuação independente, com acionamento mecânico e 540 e 540E rpm;
- 4.5.8) – Freios em disco com banho de óleo, acionamento hidráulico, e freio de estacionamento com acionamento manual e independente;
- 4.5.9) – Banco do operador com suspensão pneumática;
- 4.5.10) – Peso frontal mínimo de 8x40 kg e peso traseiro mínimo de 6x50 kg;
- 4.5.11) - Eixo dianteiro em peça única;
- 4.5.12) – Rodado dianteiro 12.4-24 e traseiro 18.4-30;
- 4.5.13) – Ano de fabricação 2025, modelo 2025.

### **5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços foi realizada com base em orçamentos de mercado, considerando equipamentos com especificações técnicas equivalentes.

O valor estimado global é de R\$ 378.134,98 (trezentos e setenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

O valor poderá ser atualizado mediante nova pesquisa de preços antes da publicação do edital, conforme previsão legal.



## 6 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os objetos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, situado na Rua Rio Grande do Sul, 569, Iepê/SP.

6.2 - O trator, bem como os implementos deverão ser entregues novos, zero quilômetro (trator), sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e estética, com garantia mínima de fábrica conforme estabelecido pelo fabricante, sem custos adicionais ao Município.

6.3 - O responsável pelo recebimento será o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou servidor por ele designado, que registrará em termo próprio a conferência e aceitação. Serão verificados, obrigatoriamente, o ano de fabricação, o número de série, a integridade estrutural, o funcionamento de todos os sistemas e a documentação técnica fornecida pelo fabricante.

6.4 - O recebimento definitivo será formalizado mediante termo de recebimento assinado pelo fiscal do contrato, atestando a conformidade dos objetos entregues.

6.5 - A entrega de equipamento em desacordo com as especificações técnicas, com avarias ou inadequados, implicará em não aceitação e não pagamento, podendo gerar aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

6.6 – Todo procedimento será realizado e validado pela plataforma Transferegov, do Governo Federal.

6.7 – Deverá constar no campo observação da nota fiscal, os dados referentes ao convênio e dados bancários.

## 7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

### 7.1 Habilitação Jurídica:

A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, incluindo alterações ou versão consolidada, conforme natureza jurídica da empresa;

7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no registro competente;

7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição no registro competente;

7.1.4. Empresa estrangeira: apresentar decreto ou autorização de funcionamento no Brasil, com representação legal;

### 7.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação de:

7.2.1 Inscrição no CNPJ;

7.2.2 Certidões de regularidade com Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.2.3 Comprovação de regularidade com o FGTS;

7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.5. Declaração de garantia mínima de fábrica, conforme exigido no Termo de Referência;

7.2.6. Declaração de que a entrega ocorrerá no município de Iepê/SP, no prazo e condições estipuladas.



### 7.3 Declarações

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- 7.3.1 Não incorrer em condições impeditivas à contratação (art. 14, Lei nº 14.133/2021);
- 7.3.2 Atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, Lei nº 14.133/2021);
- 7.3.3 Proposta em conformidade com todas as exigências do Termo de Referência e do Edital;
- 7.3.4 O trator fornecido ser novo (0 km), ano/modelo mínimo 2025/2025, com todos os itens obrigatórios do Termo de Referência;
- 7.3.5 Entrega acompanhada de Nota Fiscal, manual do proprietário, chave reserva, garantia de fábrica e demais documentos necessários em nome da Prefeitura Municipal de Iepê/SP;
- 7.3.6 Não emprego de menores em condições irregulares;
- 7.3.7 Proposta econômica contempla todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, deslocamento e demais encargos, sem ônus adicional para a Administração;
- 7.3.8 Caso ME/EPP/Cooperativa, estar apta ao direito de preferência (Lei Complementar nº 123/2006);
- 7.3.9 Estar ciente das condições locais de entrega e aceitação dos bens;

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber o trator e os equipamentos no prazo, local e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora;
- 8.2 Verificar se os bens entregues atendem às especificações técnicas exigidas, realizando inspeção física e documental no ato da entrega;
- 8.3 Rejeitar total ou parcialmente os bens entregues em desacordo com o Termo de Referência, comunicando formalmente a contratada para substituição ou correção imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.4 Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento definitivo dos bens, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 dias a contar da aprovação do recebimento provisório atestado na nota fiscal e cadastrado na Plataforma TransfereGov;
- 8.6 Disponibilizar informações e condições necessárias para a adequada entrega dos bens no município de Iepê/SP.

#### 8.1 Limitações da responsabilidade da Contratante

A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por danos causados em decorrência de ações ou omissões da Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes legais.



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo todos os encargos e responsabilidades inerentes à perfeita entrega dos objetos licitados.

### 9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1. Entregar os bens descritos no item 4, em perfeitas condições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;

9.1.2. Fornecer documentação completa e regularizada (Nota Fiscal, manual do proprietário, chave reserva), devendo constar no campo observação da nota fiscal, os dados referentes ao convênio e dados bancários. Discriminar na nota fiscal, quais os impostos deverão ser recolhidos;

9.1.3. Garantir que os bens sejam novos, sem uso anterior, livre de quaisquer ônus ou restrições;

9.1.4. Arcar com todos os custos referentes à entrega no município de Iepê/SP, incluindo transporte, impostos, taxas, seguros;

9.1.5. Substituir, às suas expensas, qualquer defeito de fabricação ou divergência em relação ao edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

9.1.6. Manter regularidade fiscal, jurídica e técnica durante toda a vigência contratual;

9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de falhas ou defeitos do equipamento;

9.1.8. Não transferir, ceder ou subcontratar obrigações sem autorização expressa da Administração Pública.

9.1.9. É de responsabilidade da empresa o cadastro na plataforma de convênios federais TransfereGov, e deverá ser cumprido tal exigência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## 10 - GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

10.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

10.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

10.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

10.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

10.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

10.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

10.13- Gestor do Contrato: Cezar Augusto de Castilho Dias, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. E-mail: smama@iepe.sp.gov.br Telefone: (18) 3264-1351.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

11.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, descrevendo o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



11.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a regularização.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência, para que sejam adotadas providências cabíveis. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, glosas e eventuais termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);

11.9. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para adoção das providências cabíveis, quando extrapolar sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.10. Fiscal do Contrato: Vinícius Fernandes Naitzel, Gestor de Agricultura e Meio Ambiente.

## 12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações padronizadas e objetivamente definidas.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, em conformidade com o artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento só será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, com a aprovação da aquisição do bem adquirido, atestado pelo fiscal do contrato e também vinculado a aprovação pelo convênio;

13.2. Os pagamentos são realizados através de transferência bancária realizada pela Plataforma Federal de Gestão de Convênios – TransfereGov, em agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a tramitação do pagamento no sistema, o pagamento pode demorar até 48h para ser efetuado;

13.3. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, da prova de comprovação de regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



13.4. Se a contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação;

13.5. Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverão ser substituídos pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização;

13.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **14. REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, considerando tratar-se de aquisição única e imediata de trator e equipamentos agrícolas novos, não cabendo qualquer atualização, revisão ou correção monetária.

#### **15. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

A responsabilidade pela administração e manutenção do trator e dos implementos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será responsável pelo planejamento, acompanhamento e registro das atividades de uso do equipamento, bem como pela garantia de sua conservação.

#### **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, abrangendo exclusivamente a entrega, o recebimento definitivo, a garantia e as responsabilidades decorrentes da contratação.

#### **17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema Transferegov nº 063039/2025, CONVÊNIO SPOA/SE/MAPRA Nº 986504/2025.

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>
---------------------------------

**Recurso Federal R\$ 374.353,63**  
**Contrapartida R\$ 3.781,35**  
**Valor Global R\$ 378.134,98**



## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação:

**02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.606.0007.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA**

Ficha – Fonte - Elemento de Despesa Orçamentária

**529 – 5 - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As comunicações, notificações ou intimações relacionadas à execução contratual poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que enviadas aos endereços oficiais fornecidos pelas partes, possuindo a mesma validade das comunicações físicas, conforme legislação vigente.

19.2 A participação no certame implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, não cabendo alegação de desconhecimento.

19.3 A Contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

19.4 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos decretos regulamentadores aplicáveis e demais normas de direito público.

19.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Iepê/SP para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iepê, 27 de fevereiro de 2026.

**CEZAR AUGUSTO DE CASTILHO DIAS**  
**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**